



Autor Dep. Hermínio Coelho
D. O. n° 155 de 06/08/2014

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N° 270, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Dá nova redação ao artigo 109 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 109 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Durante o período de 60 (sessenta) dias que anteceder as eleições gerais, estaduais ou municipais, as sessões ordinárias da Assembleia serão realizadas às terças-feiras, a partir das 15:00 horas.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de agosto de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO